CONTRATO Nº 024/2022.

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PI,** POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO** E A EMPRESA **R C DA SILVA-ME,** NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede à Praça Marcos Aurélio, nº 41, Centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus - Piauí, na pessoa do seu representante legal, **Nestor Renato Pinheiro Elvas**, Prefeito, residente e domiciliado em Bom Jesus, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. **Ana Kelly da Costa Silva**, Secretária Municipal, portadora do CPF nº 006.583.313-96, residente e domiciliada no município de Bom Jesus-PI.

CONTRATADA: **R C DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.775.938/0001-49, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 603, centro, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI, neste ato representada pelo Sr. **Renato Carvalho da Silva,** brasileiro, empresário, portador do RG. N° 219940020020 GEJUSPC/MA, CPF n° 013.110.533-79, residente e domiciliado no Sitio Povoado São Luiz, SN, Bairro Zona Rural, CEP 64.900-000, Bom Jesus-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, abaixo discriminados, conforme **Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022/PMBJ**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de material de limpeza e descartáveis, destinados à demanda da Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, estimativa para o ano de 2022,** por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **Procedimento Administrativo nº 007/2022, Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022/PMBJ**, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO

A CONTRATADA iniciará o fornecimento do produto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia do produto fornecido, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a troca dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias para a troca do objeto que esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após 15 (quinze) dias de atraso na execução do objeto, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, salvo acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, o valor total de **R$ 182.072,80 (cento e oitenta e dois mil, setenta e dois reais e oitenta centavos),** de forma parcelada, de acordo com a demanda e requisição da Secretaria solicitante, durante a sua vigência contratual, conforme especificações, quantitativos e preço unitário abaixo:

LOTE I: MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PRAZO DE GARANTIA	PREÇO DE CUSTO	IMPOSTO INCIDENTE	PREÇO UNITÁRIO	LUCRO	PREÇO TOTAL
1.	900	UND	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, OMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COMREGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	NUTRILAR	180 DIAS	1.50	0.186	3.10	1.41	2790.00
2.	850	UND	DETERGENTE ÁCIDO, PARA LIMPEZAPESADA. COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, COADJUVANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EMBALAGEM 1LITRO.	SALIMPI	180 DIAS	6.45	0.6	10.00	2.95	8500.00

3.	850	UND	DESINFETANTE. CONCENTRADO EUCALIPTO, FLORAL OU LAVANDA, PARA LAVAGEM GERAL DE SUPERFÍCIES, BANHEIROS E UTENSÍLIOS, TEOR DE ATIVOS: 25% DILUIÇÃO MÁXIMA: 1/200. ANTISSÉPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DASAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES.	NUTRILAR	180 DIAS	4.50	0.33	5.50	0.67	4675.00
4.	900	UND	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRADÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, FRASCO COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 02ANOS - CAIXA C/ 24 UNIDADES.	NUTRILAR	180 DIAS	1.27	0.12	2.00	0.61	1800.00
5.	800	UND	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃOAZUL, 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO:TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM: CAIXADE PAPELÃO COM 500 GRAMAS.	UZZILLIM	180 DIAS	1.98	0.3	5.00	2.72	4000.00
6.	400	PCT/C 5und	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1KG, COM 5UNIDADES DE 200GR	NUTRILAR	180 DIAS	6.40	0.48	8.00	1.12	3200.00
7.	150	UND	SABÃO LÍQUIDO, EMBALAGEM OUOUTRO SIMILAR, COM NO MÍNIMO 50 GR.	PALMOLIVE	180 DIAS	8.00	0.3	5.00	-3.30	750.00

8.	600	UND	LIMPADOR MULTIUSO, PARA LIMPEZAEM GERAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE,FRASCO DE 500ML, REGISTRO NA ANVISA/MS	GLOBOMAX	180 DIAS	2.90	0.3216	5.36	2.14	3216.00
9.	300	UND	ODORIZADOR, EM AEROSSOL, FRASCODE 360 ML, COMPOSIÇÃO: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE,FRAGRÂNCIA, VEÍCULO E PROPELENTES, REGISTRO NA ANVISA/MS, COM VALIDADE MÍNIMADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	ULTRA	180 DIAS	6.70	0.6	10.00	2.70	3000.00
10.	400	UND	ESPONJA MULTIUSO PARA LAVAGEM,DUPLA FACE, NAS CORESVERDE E AMARELA, MED. APROX.100X70X18MM, SENDO UMA FACE MACIAE OUTRA ABRASIVA, COM REGISTRO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	JEITOSA	180 DIAS	0.60	0.1296	2.16	1.43	864.00
11.	600	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO, CARBONO,EMBALAGEM COM 8 UNIDADES, PESO LIQUIDO 60G.	BOMBRIL	360 DIAS	1.30	0.1464	2.44	0.99	1464.00
12.	800	UND	FLANELA, EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 39 X59CM.	INTELTIC	360 DIAS	2.05	0.354	5.90	3.50	4720.00
13.	980	UND	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU,100% ALGODÃO,COMPRIMENTO 53X85CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO SACO, APLICAÇÃOLIMPEZA DE CHÃO.	CARIRI	360DIAS	3.00	0.3756	6.26	2.88	6134.80

14.	500	UND	PEDRA SANITÁRIA, PASTILHA COM 25G COM GANCHO PLÁSTICO. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, BICARBONATODE SÓDIO, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E CORANTE.	SANI	180 DIAS	1.07	0.1536	2.56	1.34	1280.00
15.	1,000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA,BRANCO, PACOTE C/ 4 ROLOS DE 30M X 10CM.	PERSONAL	180 DIAS	3.80	0.312	5.20	1.09	5200.00
16.	600	PAR	LUVA PARA LIMPEZA SANTA LIMPEZA MÉDIA LUVA MULTIUSO DELÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	VOLK	360 DIAS	6.95	0.9492	15.82	7.92	9492.00
17.	300	PAR	LUVA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO,COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTEPLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS	IBATI	360 DIAS	7.11	0.9	15.00	6.99	4500.00
18.	300	UND	RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE DE PLÁSTICO COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, CABOREFORÇADO, CONFECCIONADO EMMADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADOE PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	CARIRI	540 DIAS	4.50	1.4052	23.42	17.51	7026.00
19.	70	UND	VASSOURA SANITÁRIA DE CERDASLISAS COM CABO E CEPA DE	DEPOLL	540 DIAS	7.50	0.9	15.00	6.60	1050.00

20.	500	UND	VASSOURA DE NAYLON, CERDAS MACIAS, CABO REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE.TAMANHO: VASSOURA - 30 X 16,5 X 4,4CM CABO - 120CM	CARIRI	540 DIAS	7.50	0.9	15.00	6.60	7500.00
21.	400	UND	PÁ P/ LIXO CABO LONGO, EXTREMIDADE DE BORRACHA, CABODE PLÁSTICO COM EXCLUSIVA PEGA ANATÔMICA.	COAFIL	540 DIAS	3.24	1.1928	19.88	15.45	7952.00
22.	600	CX	SODA CAÚSTICA, 96%, CRISTALIZADAEM ESCAMAS, POTE C/ 450G. CX COM 24UND.	SATURNO	180 DIAS	7.90	0.564	9.40	0.94	5640.00
23.	800	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50LITROS/20KG, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM,FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES	FOTFLEX	360 DIAS	1.60	0.264	4.40	2.54	3520.00
24.	1,500	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS, PRETO, COM 5 UNIDADE, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EMPOLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,ACONDICIONADOS EM PACOTES	FOXLUX	360 DIAS	2.15	0.2844	4.74	2.31	7110.00
25.	1,800	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 LITROS/3KG, PRETO, COM 20 UNIDADE, TAMANHO: 39CM X 58CM,ACONDICIONADOS EM PACOTES.	FOXLUX	360 DIAS	2.49	0.2538	4.23	1.49	7614.00
26.	800	PCT	BUCHA PARA PIA (LAVAR LOUÇAS) PACOTE/SIMILAR	JEITOSA	360 DIAS	0.60	0.1284	2.14	1.41	1712.00
27.	600	UND	BORRIFADOR - PARA ÁLCOO/OU PRODUTO SIMILAR.	HELMIX	360 DIAS	4.00	0.864	14.40	9.54	8640.00
28.	500	UND	AMACIANTE, 1 L	NUTRILAR	180 DIAS	2.33	0.8892	14.82	11.60	7410.00

29.	400	UND	LIMPA VIDRO, 500 ML	LIMPOL	180 DIAS	3.55	0.6672	11.12	6.90	4448.00
30.	700	UND	LIMPA ALUMINIO, 30 ML	ALUMI	180 DIAS	1.80	0.1914	3.19	1.20	2233.00
31.	100	UND	ESCOVA SANITÁRIA	CARIRI	360 DIAS	5.30	0.9852	16.42	10.13	1642.00
32.	300	UND	CERA LÍQUIDA PARA PISO 5 L.	POLITRIZ	180 DIAS	48.00	3.276	54.60	3.32	16380.00
33.	300	UND	INSETICIDA AEROSOL, 150 ML	BUZZ	180 DIAS	2.65	0.444	7.40	4.31	2220.00

LOTE II: MATERIAL DESCARTÁVEL

ITEM.	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	PRAZO DE GARANTIA	PREÇO DE CUSTO	IMPOSTO INCIDENTE	PREÇO UNITÁRIO	LUCRO	PREÇO TOTAL
1.	1,500	PCT	COPO PLÁSTICO PARA CAFÉ, 50ml, material poliestireno, atóxico,pacotes com 100 unidades.Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, com as normas da ABNT.	PLASTI	360 DIAS	1.80	0.21	3.50	1.49	5250.00
2.	1,500	PCT	COPO PLASTICO PARA ÁGUA, 180ml, material poliestireno, atóxico,pacotes com 100 unidades. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos edeformações, com as normas da ABNT.	PLASTI	360 DIAS	3.58	0.36	6.00	2.06	9000.00
3.	120	PCT	COLHERINHA DESCARTÁVEL, Pra Festa em poliestireno, e pigmentos de alta pureza, pct. c/50 und.	PLAZAPEL	360 DIAS	2.23	0.24	4.00	1.53	480.00
4.	150	PCT	Prato descartável FC, plástico resistente, linha branca, 15cm de diâmetro, fundo.	PLASTI	360 DIAS	0.78	0.312	5.20	4.11	780.00
5.	600	UND	TOALHA DE PAPEL, folha dupla picotada, pacote, rolo com 50 toalhas tamanho: 19cmx21,5cm.	PLAZAPEL	360 DIAS	4.29	0.4056	6.76	2.06	4056.00
6.	400	UND	Pano de Prato, 100% algodão, tamanho 45x85cm.	SÃO BENTO	360 DIAS	2.00	0.4272	7.12	4.69	2848.00
7.	300	UND	GUARDANAPOS DE PAPEL, folha simples,branco, pacote com 50fls. Tamanho; 23,5X22CM.	PLAZAPEL	360 DIAS	1.95	0.1908	3.18	1.04	954.00
8.	200	UND	COADOR DE CAFÉ, pano, em malha de	CARIRI	360 DIAS	0.90	0.3066	5.11	3.90	1022.00

			algodão puro, cabo plástico, tamanho G.							

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, na forma da lei, poderá ocorrer a revisão contratual do valor contratado e/ou registrado, evitando, contudo, solução de descontinuidade dos serviços. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 100 (cem) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado.

CLÁUSULA QUINTA
DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado, respeitando o limite temporal estabelecido na cláusula anterior.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático de recursos das fontes: **ELEMENTO DE DESPESA (3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO); FONTES DE RECURSOS (001 – RECURSOS ORDINÁRIOS).**

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) serviço(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93;

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que

será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

b.5) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, as ordens de serviços, a Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA PUBLICAÇÃO

A PMBJ até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do programa, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento, a não ser com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, caso em que permanecerá aquela solidariamente responsável.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previsto no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização. Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PI, e resolvidos observando o preceituado na lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bom Jesus-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes. Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus (PI), 08 de fevereiro de 2022.

ANA KELLY DA COSTA SILVA:00658331396
Assinado de forma digital por ANA KELLY DA COSTA SILVA:00658331396
Dados: 2022.02.17 11:05:27 -03'00'

Ana Kelly da Costa Silva
Secretária Municipal da Administração, Finanças e Planejamento/PMBJ
CONTRATANTE

RENATO CARVALHO DA SILVA:01311053379
Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO DA SILVA:01311053379
Dados: 2022.02.14 17:34:08 -03'00'

Renato Carvalho da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Visto:

Nestor Renato Pinheiro Elvas
Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI

TESTEMUNHAS:

1_____CPF_____

2_____CPF_____